ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO CONSTITUINTE MUNICIPAL EMENDA PROPOSIÇÃO APRESENTAÇÃO DE		N° DE ORDEM 2396/2020 REFERÊNCIAS Reestrutura		
VEREA	ADOR ENTIDA	DE ·	RI	PPS
TIPO DE SUPRESSIVA	SUBSTITUTIVA X	MODIFICA	TIVA	ADITIVA
AUTOR DA EMENDA:LUIZ FELIPPE WERNER TEXTO JUSTIFICATIVA:				
Altera a redação do inciso II, do artigo 13 que passa a vigorar com a seguinte redação:				
"Art. 13				
II — A contribuição previdenciária de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas, de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento), incidente sobre o valor da parcela dos proventos que supere o valor de três salários mínimos nacional vigente, sendo que, em relação aos inativos com incapacidade permanente, assim definidas em lei, a contribuição incidirá sobre o valor da parcela dos proventos que também supere o salário mínimo nacional vigente;"				
VETO EM:/				
Presidente da Câmara				
Ass. do Proponente	_24/03/2020 Data da apresentação		Ass. Funcio	nária.